



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2022

1 - INTRODUÇÃO

1.1- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-360068/000013/2020 de 03/01/2020**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018**, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, nº 162, 2º andar - fundos, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1- Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados **pelo sistema, assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Polícia Civil**, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é aquisição de 7 (sete) veículos automotores terrestres novos (zero quilômetro), a fim de atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência/Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme condições, no quantitativo abaixo, na forma do Termo de Referência.

Item	Código SIGA	Código CATMAT*	Descrição básica	Unidade	Quantidade
1	2310.007.0046 (ID 171826)	486410	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade Passageiro: 2- Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas.- Quantidade Portas: 2- Tipo Direção: Hidráulica- Tipo Motor: Flex <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- PICK-UP, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros;- Combustível Flex (etanol e gasolina);- Potência de 85 cv;- Carga útil mínima: 715 kg- Distância mínima entre-eixo: 2.669 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>	UN	01
2	2310.006.0014 (ID170388)	483944	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none">- Automóvel Modelo: Passeio;- Quantidade Passageiro: 5;- Tipo Câmbio: Manual;- Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica /- Trava Elétrica- Tipo Combustível: Álcool / Gasolina <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- HATCH COMPACTO, quatro portas e cinco passageiros;- Combustível Flex (etanol e gasolina);- Potência mínima de 66cv;- Porta malas mínimo: 215 litros;- Distância mínima entre-eixo: 2.305 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>	UN	02
3	2310.006.0012 (ID 477521)	477778	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none">- Modelo: HATCH;- Tipo Câmbio: Manual;- Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica.	UN	02

			- Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Descrição do objeto: - HATCH , quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv ; - Porta malas mínimo: 285 litros ; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.		
4	2310.006.0017 (ID174927)	467707	Descrição CATMAT: - Quantidade Portas: 4 Un; - Tipo Combustível: Bi-Combustível; - Potência: Mínima 140 Cv; Capacidade - Porta-Mala: 430 L; Quantidade - Passageiro: 5 Un; Modelo: SEDAN Cor: Metálica; - Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica. Descrição do objeto: - SEDAN , quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv ; - Porta malas mínimo: 475 litros ; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.	UN	01
5	2320.002.0007 (ID170170)	238446	Descrição CATMAT: - Veículo : Van - Tipo Motor: Diesel - Direção: Hidráulica; - Carroceria: Monobloco, - Motor: 115 Cv, - Carga Útil: 1325 Kg, Descrição do objeto: Furgão, três portas e três passageiros; - Combustível Diesel ; - Potência MÁXIMA de 115cv ; - Carga útil MÁXIMA: 1500 kg - Distância MÁXIMA entre-eixo: 3.275 mm ; - Altura MÁXIMA: 1.950 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.	UN	01

*** Havendo divergência entre as especificações do CATMAT/SIGA e a descrição do objeto prevista no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do veículo contida no item 2.3 do TR.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O prazo máximo de entrega deverá ser de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho.

2.5 O fornecimento do objeto **integral**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	31	agosto	2022	11:00 h
Limite acolhimento das propostas	15	setembro	2022	10:30 h
Data de abertura das propostas	15	setembro	2022	10:30 h
Data da realização do Pregão	15	setembro	2022	10:31 h
Processo nº	360068/000013/2020			
Tipo	Menor preço unitário			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	31/08/2022			
Endereço Eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br			
Número da licitação no portal	00010/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: 212 e 100

P.T.: 52.010. 1.06.183.0478.2046 – Inteligência e Segurança da Informação

Natureza de Despesa: 44.90.52 – 29 - Veículos e Tração Mecânica

e

Fonte: 103

P.T.: 52.010. 1.06.181.0478.4583 - Reaparelhamento da Polícia Civil

Natureza de Despesa: 44.90.52 – 29 - Veículos e Tração Mecânica

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **UNITÁRIO**.

5.2 Os preços máximos unitários admitidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil para cada lote estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso

IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.5.1.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.5.1.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1.1 valor unitário e total do item;

9.8.1.2 Marca;

9.8.1.3 Fabricante;

9.8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.26.1 no país;

10.26.2 por empresas brasileiras;

10.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5, sendo os valores unitários máximos consignados na Planilha anexo III do Edital aceito pela Administração.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **12.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.9 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.10 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. Habilitação Jurídica

12.11.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.12.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.12.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.12.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.12.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.12.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.13 Qualificação Econômico-Financeira

12.13.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.13.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.13.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.14 Qualificação Técnica

12.14.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, limitado até 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo indicado para o item, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c) Em caso de diligência, poderá ser solicitado em conjunto com o atestado(s) de capacidade técnica, a(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

12.15 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.15.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.16 - Do encaminhamento da proposta vencedora

12.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.16.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.16.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.16.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.16.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **Ordenador de Despesas**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **Ordenador de Despesas** adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Ordenador de Despesas**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo **Ordenador de Despesas**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

15.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **Secretaria de Estado de Polícia Civil** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item **16.1** e nas alíneas **c** e **d** do item **16.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem **16.14.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **120 (cento e vinte) horas**, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **120 (cento e vinte) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenadora de Despesas
ID 564.879-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ANEXO I

PREGÃO Nº 00010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROPÓSITO

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis à aquisição de 7 (sete) veículos automotores terrestres novos (zero quilômetro), a fim de atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência/Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme condições, no quantitativo abaixo e de acordo com as especificações/exigências técnicas previstas abaixo.

Este Termo baseia-se no disposto no art. 15 da Lei 8.666/93, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, no Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No desenvolvimento das atividades da SSINTE são necessários deslocamentos para realizar diversos tipos de diligências veladas e, muitas delas, reiteradamente por vários dias consecutivos, em vários tipos de viaturas para evitar o comprometimento das operações.

Neste cenário, as viaturas policiais são submetidas a condições severas de trabalho, vez que são empregadas diuturnamente por equipes de servidores que se revezam e; além disso, percorrem os mais variados tipos de terrenos, desde áreas nobres, com excelentes níveis de infraestrutura, até as localidades mais carentes, que sequer são pavimentadas.

A frota da SSINTE está desgastada e aquém das necessidades operacionais e administrativas, razão pela qual a presente aquisição de veículos é necessária e encontra-se plenamente justificada.

Outrossim, a SEPOL necessita modernizar sua logística nas mais variadas operações cotidianas de polícia judiciária.

Em razão da particularidade e da característica atípica do serviço executado pelo Serviço de Inteligência, faz-se necessária a diferenciação dos veículos a serem adquiridos. Para o cumprimento das ordens de serviço, as viaturas devem passar despercebidas pela sociedade em geral, com objetivo de coletar dados e informações.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Foi solicitada a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, para o exercício de 2022.

1.2. 1. Transferência voluntária da União

A futura contratação será custeada com transferência voluntária da União. Celebrou-se o Termo de Convenio SINCOV nº 880108/2018, processo nº 08020.001.1460/2018-66, entre a União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Rio de Janeiro, com recursos provenientes do SENASP – Ministério da Justiça – Administração Direta, em 28 de dezembro de 2019 (SEI-2555313).

Foi providenciada a sub-rogação do órgão conveniente, da extinta Secretaria de Estado de Segurança Pública CNPJ: 42.498.725/0001- 00 e, transferindo todas as atribuições e responsabilidades para a Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ: 32.855.236/0001-04 (Data da assinatura de SUB-ROGAÇÃO: 19/11/2019). (SEI-.2555504).

O Convênio encontra-se com vigência do período de 28/12/2018 a 31/12/2022, conforme Id 28894207.

1.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, com vistas a preservar o caráter ininterrupto das atividades de inteligência realizadas pela Subsecretaria.

A partir desse reaparelhamento, busca-se otimizar o emprego de ações de inteligência e consequentemente maximizar qualitativamente os resultados pretendidos.

A aquisição de viaturas descaracterizadas e sem grafismos proporcionará um atendimento parcial das necessidades da Subsecretaria de Inteligência e de suas Unidades Operacionais.

As ações desenvolvidas pelo Sistema de Inteligência demonstram a necessidade da aquisição de veículos com cores e modelos DIVERSOS dos já utilizados pelo órgão, visando o sigilo, a melhor execução das operações e segurança dos agentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 7 (sete) veículos automotores terrestres novos (zero quilômetro), a fim de atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência/Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme condições, no quantitativo abaixo e de acordo com as especificações/exigências técnicas previstas abaixo.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

Item	Código SIGA	Código CATMAT*	Descrição básica	Unidade	Quantidade
1	2310.007.0046 (ID 171826)	486410	Descrição CATMAT	UN	01

			<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Passageiro: 2 - Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas. - Quantidade Portas: 2 - Tipo Direção: Hidráulica - Tipo Motor: Flex 		
			<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PICK-UP, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência de 85 cv; - Carga útil mínima: 715 kg - Distância mínima entre-eixo: 2.669 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>		
2	2310.006.0014 (ID170388)	483944	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none"> - Automóvel Modelo: Passeio; - Quantidade Passageiro: 5; - Tipo Câmbio: Manual; - Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / - Trava Elétrica - Tipo Combustível: Álcool / Gasolina 	UN	02
			<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HATCH COMPACTO, quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 66cv; - Porta malas mínimo: 215 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.305 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>		
3	2310.006.0012 (ID 477521)	477778	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: HATCH; - Tipo Câmbio: Manual; - Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica. - Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. 	UN	02
			<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HATCH, quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 285 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. 		

			Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.		
4	2310.006.0017 (ID174927)	467707	<p>Descrição CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade Portas: 4 Un; - Tipo Combustível: Bi-Combustível; - Potência: Mínima 140 Cv; Capacidade - Porta-Mala: 430 L; Quantidade - Passageiro: 5 Un; Modelo: SEDAN Cor: Metálica; - Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica. 	UN	01
			<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEDAN, quatro portas e cinco passageiros; - CombustívelFlex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 475 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>		
5	2320.002.0007 (ID170170)	238446	<p>Descrição CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo : Van - Tipo Motor: Diesel - Direção: Hidráulica; - Carroceria: Monobloco, - Motor: 115 Cv, - Carga Útil: 1325 Kg, 	UN	01
			<p>Descrição do objeto: Furgão, três portas e três passageiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Combustível Diesel; - Potência MÁXIMA de 115cv; - Carga útil MÁXIMA: 1500 kg - Distância MÁXIMA entre-eixo: 3.275 mm; - Altura MÁXIMA: 1.950 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>		

*<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> .

Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019 (em seus arts. 1º, §3º c/c 5º), por se tratar de licitação de ente federativo que utiliza recurso da União decorrente de transferência voluntária, será necessário que o certame ocorra através da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Compras do Governo Federal. Por força dessa determinação, faz-se necessário indicar o CATMAT de cada item.

Havendo divergência entre as especificações do CATMAT/SIGA e a descrição do objeto prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição do veículo contida no item 2.3 deste TR.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas fixam as características técnicas mínimas visando aquisição de 07 (sete) viaturas descaracterizadas, atendendo as especificações detalhadas de cada tipo de veículo, todos “zero quilômetro” e primeiro emplacamento em nome e CNPJ da SEPOL/RJ, para atender necessidades técnicas da SSINTE e a livre concorrência.

Os integrantes técnicos da equipe de planejamento reuniram as características comuns e específicas nos modelos, com o intuito de estabelecer veículos discretos, que possam trafegar nos mais variados cenários de maneira velada (mesclando-se com o ambiente). Com isso, evita-se o comprometimento de uma operação.

Outrossim, em relação ao modelo furgão (item 2.3.6), justificam-se as dimensões máximas do mesmo considerando que a categoria reúne veículos de PBT e tamanhos muitos diversos. Um veículo com altura e demais características máximas torna-se mais discreto e útil ao seu propósito, facilitando inclusive o estacionamento em locais com altura reduzida.

2.3.1. Especificações técnicas mínimas comuns aos cinco itens:

- Veículo automotor, zero km, original de linha de montagem, fabricação nacional ou Mercosul;
- Monobloco produzido em aço original de linha de montagem;
- Ano de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal ou superior;
- Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto;
- Acionamento elétrico individual dos vidros originais linha de montagem em cada porta e comando central do acionamento elétrico de todas as portas na porta do motorista;
- Travas elétricas originais de linha de montagem em todas as portas, com acionamento individual em cada porta e comando central do acionamento elétrico de todas as portas na porta do motorista;
- Alarme antifurto acionado por controle remoto, com travamento das portas e acionamento dos vidros elétricos;
- Câmbio manual ou automático;
- Rodas originais de linha de montagem, em aço estampado ou liga leve;
- Pneus originais de linha de montagem;
- Freios originais de linha de montagem;
- Bateria original de linha de montagem;
- Protetor de motor confeccionado em chapa metálica; instalado com arruelas de pressão e parafusos fixos, sem danos à estrutura do veículo e visando proteger toda a extensão desse componente, observando espaços (visitas) necessários às manutenções preventivas de rotina, sem a necessidade de desmontar o protetor;
- Ar-condicionado original de linha de montagem;
- Motor:
 - Refrigerado a água;
 - Injeção eletrônica;
- Tapetes de borracha antiderrapante originais de linha de montagem ou próprio à marca/modelo;
- Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes;
- Barras de proteção laterais originais de linha de montagem;
- Air-bag, no mínimo, duplo dianteiro;

- Equipamentos e acessórios originais de linha de montagem: pneu/aro estepe comum à rodagem do veículo, triângulo, chave de roda e cintos de segurança;

- Equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;

- Multimídia com entrada USB, GPS, bluetooth e alto-falantes instalados em locais próprios, preferencialmente, originais de linha de montagem. Entretanto, na impossibilidade, Multimídia homologado pela montadora;

2.3.2. Especificações técnicas pick-up:

- Pick-up, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros;

- Motor:

- Combustível Flex (etanol e gasolina);

- Potência mínima de 85cv;

- Carga útil mínimo: 715 kg

- Distância mínima Entre-Eixo: 2.669 mm

2.3.3 Especificações técnicas hatch compacto:

- Hatch compacto, quatro portas e cinco passageiros;

- Motor:

- Combustível Flex (etanol e gasolina);

- Potência mínima de 66cv;

- Porta malas mínimo: 215 litros;

- Distância mínima Entre-Eixo: 2.305 mm

2.3.4 Especificações técnicas hatch:

- Hatch, quatro portas e cinco passageiros;

- Motor:

- Combustível Flex (etanol e gasolina);

- Potência mínima de 101cv;

- Porta malas mínimo: 285 litros;

- Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm

2.3.5 Especificações técnicas sedan:

- Sedan, quatro portas e cinco passageiros;

- Motor:

- Combustível Flex (etanol e gasolina);

- Potência mínima de 101cv;

- Porta malas mínimo: 475 litros;

- Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm

2.3.6. Especificações técnicas furgão:

- Furgão, três portas e três passageiros;
- Motor:
 - Combustível Diesel;
 - Potência máxima de 115cv;
- Carga útil máxima: 1500 kg
- Distância máxima Entre-Eixo: 3.275 mm
- Altura máxima: 1.950 mm

2.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.4.1 Os veículos serão preferencialmente nas cores prata, cinza e preto, de modelos DIVERSOS dos já utilizados pelos órgãos de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

2.4.2 Somente poderão ser ofertados veículos de fabricação nacional ou Mercosul.

2.4.3 No que se refere às condições de assistência técnica, ressalta-se a exigência de que sejam atendidas dentro dos prazos estipulados no manual do fabricante, na rede autorizada da marca do veículo, a fim de evitar a perda de garantia técnica do veículo, e conseqüentemente, um dano ao erário, bem como o risco de segurança no emprego da viatura.

Considerando características próprias dos 05 (cinco) segmentos automobilísticos deste objeto, veículos de pequeno porte, é tecnicamente impraticável equipar essas viaturas com proteção balísticas.

2.5 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do artigo 3º, II, do Decreto 10.0024, de 20 de setembro de 2019, haja vista serem bens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nos documentos preparatórios da contratação e no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. As descrições são comparáveis entre os produtos existentes no mercado, onde são encontrados facilmente.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; (Decreto Federal 10.0024, de 2019).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção do fornecedor será por licitação da Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.1.1 Da apresentação das propostas

O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos.

3.2 MODALIDADE

O Decreto Federal nº 10.024/2019 (em seus arts. 1º, §3º c/c 5º), por se tratar de licitação de ente federativo que utiliza recurso da União decorrente de transferência voluntária, será necessário que o certame ocorra através da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Compras do Governo Federal.

3.3 DO CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE E DA EXECUÇÃO DO PREGÃO

O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens. Será divulgado o referido valor máximo no edital de licitação.

Em relação ao modo de disputa da licitação no sistema, será o aberto (art. 31, I do Decreto Federal 10.024/2019).

3.4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário.

O critério de julgamento e classificação da proposta será o de menor preço unitário por item.

Para definição do critério de aceitabilidade de preço unitário, o preço máximo admitido pela SEPOL, estará definido na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários (sob responsabilidade da equipe de pesquisa de mercado).

3.5 DURAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

3.6 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Apesar de a contratação apresentar uma entrega integral, seu prazo ultrapassa 30 (trinta) dias, além de ser necessária a assistência técnica ao objeto. Dessa forma, a presente contratação será formalizada por instrumento contratual.

3.7 FUNDAMENTO LEGAL

O Termo de Convênio SINCOV nº 880108/2018, processo nº 08020.001.460/2018-66, firmado entre a União (por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública), e a então Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, com recursos provenientes do SENASP – Ministério da Justiça – Administração Direta.(SEI-2555313), na cláusula décima, estabelece que:

Cláusula Décima _ DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENETE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União, vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais, e municipais pertinentes à licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

(...)

Subcláusula segunda. Para a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferentemente na forma eletrônica, cuja a inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, a interpretação mais adequada é de que as regras são aplicáveis às licitações com recursos federais oriundos de transferências voluntárias a partir de 28/10/2019.

Apesar do termo de convênio ter sido celebrado em 28 de dezembro de 2018, essa transferência de recursos ainda não ocorreu.

Ressaltamos ainda que, o fundamento para aplicação do Decreto nº 10.024/2020 encontra-se na CLÁUSULA DÉCIMA, mais precisamente na SUBCLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio SINCOV nº 880108/2018, conforme vimos acima.

Desde 27/03/2021, consta no portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.compras.rj.gov.br/Noticias/detalhar?id=370>) a orientação da Subsecretaria de Logística (SUBLOG/SECCG) do Estado do Rio de Janeiro neste sentido:

Considerando a obrigatoriedade de adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG para todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, uma vez que o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF foi adotado para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório (Resolução SECCG nº 61/2019) e, ainda, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, no módulo Comprasnet, para as compras e contratações decorrentes de recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União (Decreto Federal nº10.024/2019 e Instrução Normativa nº 206/2019), disponibilizamos a seguir materiais informativos sobre o SIASG / Comprasnet.

- Pregão Eletrônico Novo Decreto 10024 ComprasNet

<https://www.youtube.com/watch?v=J5e8YQyupDE&feature=youtu.be>

Painel de preços: inovação na estimativa de preços em compras públicas

<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/videos>

- SIASG / TRANSPARÊNCIA – PAINEL DE COMPRAS

<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/painel-de-compras-1>

- SIASG / TRANSPARÊNCIA – PAINEL DE PREÇOS

<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/painel-de-precos-1>

- SIASG / TRANSPARÊNCIA – PAINEL DE VIAGENS

<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/extracoes-de-dados-compra-direta>

Assim, a fase de planejamento deverá observar as normas federais, Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão/Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral (art. 1º, § 2º).

Neste contexto, como boas práticas, no que couber, serão utilizadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e outras normas federais pertinentes.

E por fim, concluímos que, a presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, que regulamentam a modalidade Pregão, e subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital, bem como a Lei Federal 9.493 de 10 de setembro de 1997, em seu art.12, inciso II e o Decreto 7.212 de 15 junho de 2010 referentes as isenções de IPI (imposto sobre produtos industrializados) para viaturas policiais.

3.8. DAS GARANTIAS

3.8.1. Da garantia do contrato

A empresa contratada deverá apresentar garantia contratual 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.8.2. Da garantia do objeto

Os veículos terão prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo estabelecidos os padrões de garantia de fábrica.

A garantia continuada inclusa no fornecimento deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos, conforme especificações definidas abaixo:

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um ponto focal de contato, através de acesso telefônico fixo, preferencialmente gratuito.

Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da Administração, ou representantes especialmente designados pela mesma.

Ao final de cada intervenção, os representantes técnicos da CONTRATADA entregarão um relatório circunstanciado em modelo a ser fornecido pela Administração.

Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para a oficina da CONTRATADA, deverá ser efetuado o registro formal no relatório referente ao serviço, em que conste parecer e análise técnica, descrição do equipamento retirado com número de série e inventário, assim como as ações que serão executadas, além do fornecimento de equipamento substituto, dentro do prazo previsto para restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema, para garantir a continuidade do serviço.

Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no Termo de Referência.

O prazo para execução do reparo será, no máximo, de 15 (quinze) dias úteis contabilizados a partir da data e hora informadas no referido chamado técnico.

Caso ao final deste período a CONTRATADA não consiga efetuar os reparos, esta deverá obrigatoriamente fornecer equipamentos novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela Administração. Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da Administração e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus à SEPOL, em até 30 (trinta) dias.

A Assistência técnica e garantia deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

3.9 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não será aplicada cota destinada à licitação exclusiva e a cota reservada para micro e pequenas empresas.

3.10 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

3.11 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, limitando-se ao emplacamento.

O percentual máximo do objeto a ser subcontratado não deverá exceder 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.12 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam à Lei 6.729/79 e à legislação estadual e federal acerca de licitações e contratações públicas.

3.13 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcios na presente contratação.

3.14 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.14.1. Responsabilidades da contratante

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores técnicos especialmente designados para atuar como Fiscais de Objeto Contratual.
- c) Aplicar penalidades oriundas do descumprimento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.14.2 Responsabilidades da contratada

Caberá à CONTRATADA atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, do contrato e dos demais documentos vinculados, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Assinar o contrato dentro do prazo que for estipulado.
- b) Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo aceitável.
- c) Proceder a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia e todas as informações pertinentes.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar aos Fiscais de Objeto Contratual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Manter a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.
- i) Realizar o emplacamento, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/RJ, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT.

3.15 SANÇÕES CONTRATUAIS

3.15.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

3.15.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3.15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

3.15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 3.15.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

3.15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

3.15.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 3.15.1 e nas alíneas a e b, do item 3.15.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

3.15.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 3.15.1 e na alínea c, do item 3.15.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

3.15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 3.15.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

3.15.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 3.15.1 e na alínea b, do item 3.15.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

3.15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 3.15.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

3.15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 3.15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

3.15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

3.15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 3.15.1, na alínea b, do item 3.15.2 e no item 3.15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3.15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

3.15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

3.15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

3.15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

3.15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso da aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 3.15.1 e nas alíneas a, b e c, do item 3.15.2, e no prazo de

10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 3.15.2.

3.15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

3.15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

3.15.13 As penalidades previstas nos itens 3.15.1 e 3.15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

3.15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

3.15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

3.15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 3.15.1 e nas alíneas c e d do item 3.15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

3.15.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 3.15.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, limitado até 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo indicado para o item, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c) Em caso de diligência, poderá ser solicitado em conjunto com o atestado(s) de capacidade técnica, a(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação desses servidores é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A aprovação, rejeição total ou rejeição parcial do (s) protótipo (s) será registrada em ata e eventual rejeição total ou parcial do(s) protótipo(s) ensejará nova visita técnica para reavaliação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

- a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2 DA GESTÃO

A gestão do contrato será realizada por um servidor, lotado na Divisão de Gestão de Contratos e Convênios/DGCC/SEPOL.

Caberá ao gestor do contrato desempenhar, dentre outras funções:

- a) acompanhamento da vigência do contrato, alertando ao setor requisitante e aos fiscais do contrato acerca da proximidade do término do prazo e eventual necessidade de realização de aditivos;

- b) exigir o cumprimento do contrato, a fim de se obter maximização da qualidade e da economia, além da minimização dos riscos;
- c) acompanhamento do saldo remanescente do contrato;
- d) instrução de processos que visem à assinatura de termos aditivos, processos de penalizações e rescisão do contrato;
- e) instrução dos pedidos de reajuste, repactuação e outros, quando aplicáveis ao caso;
- f) inserir informações sobre punição de contratados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br);
- g) demais tarefas inerentes à gestão contratual.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, por meio de 3 (três) servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por FISCALIZAÇÃO, entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) prestar e solicitar aos prepostos da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- b) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

5.4 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica consiste em diligência a ser realizada pelos Fiscais de Objeto Contratual (através de 02 técnicos especialmente designados, com sólida experiência), para verificação *in loco* do protótipo com base nas especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, desde já definidos como critérios objetivos.

A visita técnica de avaliação do protótipo não exclui demais atos da fiscalização do objeto contratual que, por meios próprios, poderá utilizar apoio técnico de especialistas para realização de fiscalização na adaptadora, sem agendamento prévio. A fiscalização do objeto contratual, independentemente da visita técnica, fiscalizará o descarregamento das viaturas, por ocasião do ato formal de entrega dos veículos.

Quando houver apenas 01 (um) veículo, este será o protótipo para fins da Visita Técnica. Caberá à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da visita técnica.

A visita técnica deverá ser acompanhada por preposto designado pela CONTRATADA.

5.5 ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega será efetuada em parcela única, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE). A entrega dos itens deverá ocorrer na G3/ST/DGAF/SEPOL, localizada na Rua Tiaraju s/n, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ ou, em local acordado com a Fiscalização, em horário comercial.

Os veículos deverão desembarcar e serem parquoados devidamente emplacados, e abastecidos de combustível/gasolina (tanque cheio), em data/hora previamente agendadas com os Fiscais de objeto contratual.

Deverão ser entregues os documentos dos emplacamentos originais (CRLV e CRV) aos Fiscais de Objeto Contratual para solicitação de atribuição dos números de prefixo e ordem das viaturas. O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da SEPOL (Secretaria de Estado de Polícia Civil), Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 32.855.236.0001/04.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, pela Fiscalização de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por meio de confecção de Termo de Recebimento Provisório.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os veículos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as irregularidades/objetos serem substituídos ou reparados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O preço dos veículos englobará todos os custos relativos ao cumprimento do objeto, incluindo visita técnica, frete, emplacamento, licenciamento, adaptações e quaisquer outras despesas fiscais, financeiras e tributárias

necessárias ao cumprimento desta contratação, não gerando assim qualquer tipo de ônus CONTRATANTE.

O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por conta da CONTRATANTE, para o atendimento das garantias.

O atendimento será realizado em concessionárias localizadas no Estado do Rio de Janeiro. Todos os veículos serão entregues com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração da montadora assegurando garantia dos veículos em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

O objeto deve estar acompanhado dos seguintes documentos, com uma versão em português:

- Manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas;
- Manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
- Catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- Relação da rede de assistência técnica;

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

5.6 INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (21)2332-9842 e/ou através do email: gabdgaf@pcivil.rj.gov.br.

5.7 PAGAMENTO

Para fins de pagamento, o contrato deverá estabelecer que a nota fiscal/fatura será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, contratuais e fiscais, devendo ser encaminhada à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com , para o efetivo pagamento.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da Nota Fiscal Eletrônica.

6. OBRIGAÇÕES FUTURAS

6.1 GARANTIA TÉCNICA

Verificar item 3.8.2 deste Termo de Referência.

6.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os veículos comercializados deverão prestar assistência técnica e garantia no Estado do Rio de Janeiro. A contratada deverá apresentar a relação da rede de assistência técnica para os bens adquiridos.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do serviço a ser licitado correrão a conta das dotações orçamentárias, a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento prévio ao agendamento da licitação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

O pregão eletrônico só poderá ser adjudicado após o encaminhamento das informações do vencedor ao Serviço de Convênios/Assessoria de Planejamento e Projetos/SEPOL, que será responsável por inserir as informações necessárias na Plataforma de Transferência de Recursos da União (Plataforma + Brasil) e receberá a autorização do órgão Concedente, para a realização da adjudicação do objeto pela SEPOL.

Após a assinatura do Contrato e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios/DGCC/SEPOL deverá notificar o Serviço de Convênios/Assessoria de Planejamento e Projetos/SEPOL acerca dos atos, a fim de que a SECONV possa atualizar tais informações na Plataforma de Transferência de Recursos da União (Plataforma + Brasil).

9. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome do Integrante	Área / Setor	Id.	Telefone	E-mail
Eugênio Manuel Fernandes Ribeiro	SSINTE (Integrante Requisitante e Técnico)	2.960.007-3	(21)2334-9339	emfribeiro@pcivil.rj.gov.br
Luiz Antônio Araújo da Silva	DGAF (Integrante Técnico)	4.333.170-0	(21)2332-9842	laaraujo@pcivil.rj.gov.br
Thatyanne M.C. Barbosa	DGCC/DPC (Integrante Administrativo)	5.127.526-0	(21) 2332-9842	tbarbosa@pcivil.rj.gov.br

Anexo A - Autorização de fornecimento

Anexo B - Proposta da empresa

ANEXO A - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À empresa _____
 CNPJ nº _____
 Endereço: _____

Referência: Contrato nº _____/SEPOL/2022

Aquisição de veículo(s) automotor(es) terrestre(s) novos (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades da Subsecretaria de Inteligência/Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme condições, especificações e exigências técnicas previstas, no quantitativo abaixo.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prezado(a) Senhor (a),

Conforme disposição do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa fica autorizada a fornecer o (s) item(ns) abaixo, conforme processo SEI-360068/000013/2020, empenho nº _____, Contrato nº _____/SEPOL/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de ____/____/_____

Item	Descrição básica	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

O objeto deverá seguir rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência, Proposta da Empresa, Contrato e demais disposições previstas.

Ressaltamos que o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses do(s) bem(ns) iniciará somente após o recebimento definitivo do objeto, a ser firmado pelos fiscais do objeto do contrato.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO B - PROPOSTA DA EMPRESA

Item	Objeto/ Especificação	Qtd	Detalhamento de Preços	Marca/Modelo (se aplicável)	Valor unitário em R\$
1	Descrição do objeto: - Pick-up, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência de 85 cv; - Carga útil mínima: 715 kg - Distância mínima entre-eixo: 2.669 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto. Código CATMAT 486410 Código SIGA 2310.007.0046 (ID 171826).	01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios		R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF nº 112 de 31.12.2001		R\$
			(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)		R\$
			(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais		R\$
			(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos		R\$
			(E) (+) Valor do grafismo e pintura		R\$
			(F) (+) Valor da mão de obra		R\$
			(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)		R\$
			(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante		R\$
			(X) (=) Valor unitário acessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)		R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)		R\$			
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)					R\$
2	Descrição do objeto: - HATCH COMPACTO, quatro portas e cinco passageiros;	02	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios		R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN		R\$

<p>- Combustível Flex (etanol e gasolina); -Potência mínima de 66cv;</p> <p>Porta malas mínimo: 215 litros; -Distância mínima entre-eixo: 2.305 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 483944 Código SIGA 2310.006.0014 (ID - 170388)</p>	SRF nº 112 de 31.12.2001	
	(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
	(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
	(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
	(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
	(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
	(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
	(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante	R\$
	(X) (=) Valor unitário acessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
	(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)	R\$
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)		R\$

<p>3</p> <p>Descrição do objeto:</p> <p>- HATCH, quatro portas e cinco passageiros;</p> <p>-Combustível Flex (etanol e gasolina);</p> <p>- Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 285 litros; Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 477778 Código SIGA 2310.006.0012 (ID 170112)</p>	02	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
		(B) (-) Desconto IPI conforme INSRF nº 112 de 31.12.2001	R\$
		(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
		(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
		(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
		(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
		(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
		(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
		(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante	R\$
		(X) (=) Valor unitário acessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)	R\$		
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)		R\$	

4	<p>Descrição do objeto:</p> <p>- Sedan, quatro portas e cinco passageiros;</p>	01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme INSRF nº 112 de 31.12.2001	R\$

<p>- Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv;</p> <p>- Porta malas mínimo: 475 litros;</p> <p>- Distância mínima entre eixo: 2.467 mm</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 467707</p> <p>Código SIGA 2310.006.0017 (ID - 174927)</p>	(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
	(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
	(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
	(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
	(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
	(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
	(H) (+) Emplacamento - Taxas +Serviço de despachante	R\$
	(X) (=) Valor unitário assessorio (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
	(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)	R\$
	SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)	

SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)		R\$
-------------------------------------	--	------------

<p>5</p> <p>Descrição do objeto: Furgão, três portas e três passageiros;</p> <p>- Combustível Diesel;</p> <p>- Potência MÁXIMA de 115cv;</p> <p>- Carga útil MÁXIMA: 1500 kg - Distância MÁXIMA entre-eixo: 3.275 mm; - Altura MÁXIMA: 1.950 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 238446 Código SIGA 2320.002.0007 (ID 170170)</p>	01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
		(B) (-) Desconto IPI conforme INSRF nº 112 de 31.12.2001	R\$
		(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
		(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
		(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
		(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
		(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
		(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
		(H) (+) Emplacamento - Taxas +Serviço de despachante	R\$
		(X) (=) Valor unitário assessorio (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)	R\$		

SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)		
-------------------------------------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos grupos Z dos itens vencidos pela empresa): R\$ (VALOR POR EXTENSO).

OBSERVAÇÕES:

- Esta PROPOSTA deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco: Agência: **XXX** - Conta corrente: **XXX**

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela empresa



ANEXO II

PREGÃO N° 00010/2022

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º __/2022 A Realizar-se em 15 de setembro de 2022 às 10:30h. Requisição n.º /2022 de /2022. Processo SEI-360068/000013/2020		
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 00010/2022.			_____ CARIMBO DA FIRMA		
Item	Objeto/ Especificação	Qtd	Detalhamento de serviços	Marca/Mo delo	Valor unitário em R\$

1	<p>Descrição do objeto: - Pick-up, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros;</p> <p>- Combustível Flex (etanol e gasolina);</p> <p>- Potência de 85 cv;</p> <p>- Carga útil mínima: 715 kg</p> <p>- Distância mínima entre-eixo: 2.669 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 486410 Código SIGA 2310.007.0046 (ID 171826).</p>	01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios		R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF n.º 112 de 31.12.2001		R\$
			(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)		R\$
			(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais		R\$
			(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos		R\$
			(E) (+) Valor do grafismo e pintura		R\$
			(F) (+) Valor da mão de obra		R\$
			(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)		R\$
			(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante		R\$
			(X) (=) Valor unitário assessorio (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)		R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)				R\$	
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)					R\$

2	<p>Descrição do objeto: - HATCH COMPACTO, quatro portas e cinco passageiros;</p> <p>- Combustível Flex (etanol e gasolina); -Potência mínima de 66cv;</p> <p>Porta malas mínimo: 215 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.305 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 483944 Código SIGA 2310.006.0014 (ID - 170388)</p>	02	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF nº 112 de 31.12.2001	R\$
			(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
			(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
			(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
			(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
			(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
			(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
			(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante	R\$
			(X) (=) Valor unitário acessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)			R\$	
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)			R\$	

3	<p>Descrição do objeto:</p> <p>- HATCH, quatro portas e cinco passageiros;</p> <p>-Combustível Flex (etanol e gasolina);</p> <p>- Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 285 litros; Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm.</p> <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 477778 Código SIGA 2310.006.0012 (ID 170112)</p>	02	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF nº 112 de 31.12.2001	R\$
			(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
			(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
			(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
			(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
			(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
			(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
			(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante	R\$
			(X) (=) Valor unitário acessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)			R\$	
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)			R\$	

4		01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
---	--	----	---	-----

<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sedan, quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 475 litros; - Distância mínima entre eixo: 2.467 mm <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p> <p>Código CATMAT 467707</p> <p>Código SIGA 2310.006.0017 (ID - 174927)</p>	(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF nº 112 de 31.12.2001		R\$
	(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)		R\$
	(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais		R\$
	(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos		R\$
	(E) (+) Valor do grafismo e pintura		R\$
	(F) (+) Valor da mão de obra		R\$
	(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)		R\$
	(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante		R\$
	(X) (=) Valor unitário assessorio (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)		R\$
	(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)		R\$
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)			R\$

5	Descrição do objeto: Furgão, três portas e três passageiros; - Combustível Diesel; - Potência MÁXIMA de 115cv; - Carga útil MÁXIMA: 1500 kg - Distância MÁXIMA entre-eixo: 3.275 mm; - Altura MÁXIMA: 1.950 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto. Código CATMAT 238446 Código SIGA 2320.002.0007 (ID 170170)	01	(A) (+) Características Básicas do veículo + equipamentos obrigatórios e acessórios	R\$
			(B) (-) Desconto IPI conforme IN SRF n° 112 de 31.12.2001	R\$
			(Y) (=) Valor com desconto (A) - (B)	R\$
			(C) (+) Valor dos equipamentos sinalizadores visuais	R\$
			(D) (+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$
			(E) (+) Valor do grafismo e pintura	R\$
			(F) (+) Valor da mão de obra	R\$
			(G) (+) Valor Rádio transmissor digital - rádio transceptor VHF/FM móvel (SEPOL)	R\$
			(H) (+) Emplacamento - Taxas + Serviço de despachante	R\$
			(X) (=) Valor unitário assessório (C) + (D) + (E) + (F) + (G) + (H)	R\$
	(Z) Valor TOTAL UNITÁRIO do item (Y) + (X)	R\$		
SUB-TOTAL DO ITEM: Qtd x (Z)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos grupos Z dos itens vencidos pela empresa): R\$ (VALOR POR EXTENSO).				

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- Esta PROPOSTA deverá:</p> <p>1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.</p> <p>2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.</p> <p>3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência</p> <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Inscrição Estadual: _____</p>
---	--



ANEXO III

PREGÃO Nº 00010/2022

**PLANILHA ESTIMATIVA DE
QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	Código Catmat	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	486410	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Passageiro: 2 - Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas. - Quantidade Portas: 2 - Tipo Direção: Hidráulica - Tipo Motor: Flex 	Unid.	01	109.480,0000	109.480,0000
		<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PICK-UP, cabine simples, máximo duas portas e dois passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência de 85 cv; - Carga útil mínima: 715 kg - Distância mínima entre-eixo: 2.669 mm. - Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto. 				
02	483944	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none"> - Automóvel Modelo: Passeio; - Quantidade Passageiro: 5; - Tipo Câmbio: Manual; - Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / - Trava Elétrica - Tipo Combustível: Álcool / Gasolina 	Unid.	02	72.246,6667	144.493,3333
		<p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HATCH COMPACTO, quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 66cv; - Porta malas mínimo: 215 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.305 mm. - Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à 				

		quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.				
03	477778	<p>Descrição CATMAT</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: HATCH; - Tipo Câmbio: Manual; - Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica. - Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - HATCH, quatro portas e cinco passageiros; - Combustível Flex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 285 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>	Unid.	02	95.693,3333	191.386,6667
04	467707	<p>Descrição CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade Portas: 4 Un; - Tipo Combustível: Bi-Combustível; - Potência: Mínima 140 Cv; Capacidade - Porta-Mala: 430 L; Quantidade - Passageiro: 5 Un; Modelo: SEDAN Cor: Metálica; - Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica. <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEDAN, quatro portas e cinco passageiros; - CombustívelFlex (etanol e gasolina); - Potência mínima de 101cv; - Porta malas mínimo: 475 litros; - Distância mínima entre-eixo: 2.467 mm. <p>Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.</p>	Unid	01	97.157,5000	97.157,5000

05	238446	Descrição CATMAT: - Veículo : Van - Tipo Motor: Diesel - Direção: Hidráulica; - Carroceria: Monobloco, - Motor: 115 Cv, - Carga Útil: 1325 Kg,	Unid	01	180.041,1250	180.041,1250
		Descrição do objeto: Furgão, três portas e três passageiros; - Combustível Diesel; - Potência MÁXIMA de 115cv; - Carga útil MÁXIMA: 1500 kg - Distância MÁXIMA entre-eixo: 3.275 mm; - Altura MÁXIMA: 1.950 mm. Cores: sólidas ou metálicas, variadas e proporcionais à quantidade, preferencialmente nas cores prata, cinza e preto.				
VALOR TOTAL: R\$ 722.558,63 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).						



ANEXO IV

PREGÃO Nº 00010/2022

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO N°

/SEPOL/2022

PROCESSO SEI-360068/000013/2020, datado de 03/01/2020.

CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA/SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA _____

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2.977.056-4 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA/SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, com fundamento no processo administrativo **SEI-360068/000013/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de veículos automotores terrestres novos (zero quilômetro), a fim de atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência/Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Item	Descrição básica	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
			un			

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será **integral**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ___/___/_____, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- i) Realizar o emplacamento, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/RJ, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fontes: 212 e 100

P.T.: 52.010. 1.06.183.0478.2046 – Inteligência e Segurança da Informação

Natureza de Despesa: 44.90.52 – 29 - Veículos e Tração Mecânica

e

Fonte: 103

P.T.: 52.010. 1.06.181.0478.4583 - Reparcelhamento da Polícia Civil

Natureza de Despesa: 44.90.52 – 29 - Veículos e Tração Mecânica

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **08 (oito) dias úteis** após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Secretaria de Estado de Polícia Civil**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira/DGAF, através dos seguintes e-mails: pagamentosaf@picivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com, após a entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **120 (cento e vinte) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FERNANDO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA